

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI



RESOLUÇÃO Nº 007/2013 - AD REFERENDUM DO CONSUNI

Cria o Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR a distância, na modalidade a distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância/PROEG.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32, X do Estatuto, com fundamento no art. 53, I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9394/1996); no art. 94 da Lei Complementar Estadual nº. 49/1998; no Art. 21, I e II da Resolução Normativa nº. 311/2008-CEE/MT.

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

Art. 1°. Criar o Curso de Pedagogia, Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR a distância, na modalidade a distância, vinculado à Diretoria de Gestão de Educação à Distância/PROEG.

Art. 2º. O Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como finalidade conferir o grau acadêmico de Licenciado em Pedagogia aos alunos que cumprirem as determinações constantes no Projeto Pedagógico do Curso e demais normas da Instituição.

Art. 3°. O Curso deverá ser implantado obedecendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico aprovado pela Resolução nº. 019/2013 – *Ad Referendum* do CONEPE e suas alterações posteriores.

Art. 4°. Fica autorizada a execução do Curso nos seguintes polos:

I - Nova Xavantina;

II - Sapezal;

2.



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



III - Colider;

IV - Juina;

V - Campo Verde;

VI - Comodoro;

VII - Cáceres.

Parágrafo Único: Nos polos autorizados a executar o Curso, conforme incisos I a VIII deste artigo, o início do curso deverá ocorrer em 2014/1.

Art. 5°. Fica autorizada a abertura de 50 (cinquenta) vagas em cada polo, totalizando 350 (trezentas e cinquenta) vagas.

Parágrafo Único: As vagas autorizadas no caput serão abertas uma única vez, sendo os cursos de turma única.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 15 de agosto de 2013.

Prof. Me. Adriano Aparecido Silva

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI